



Palácio dos Dois Poderes

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 12/87

SÚMULA : Autoriza o Prefeito Municipal a efetuar permuta com o Sr. José Ritti Filho e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI :

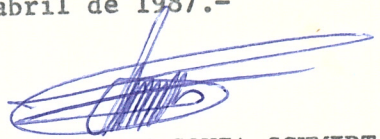
ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, autorizado a efetuar com o Sr. José Ritti Filho, a seguinte permuta:

I - A demolição e a retirada do material de que trata o parágrafo único, do Artigo 2º. da Lei Municipal nº 48/86, de 28/10/86, ficará a cargo do Sr. José Ritti Filho.

II - O material para construção das Paredes Divisórias do prédio locado do Sr. Jorge da Silva Pimenta, bem como mão-de-obra, ficarão por conta do Sr. José Ritti Filho, em troca do material de que trata o item anterior.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 22 de abril de 1987.-


Dr. CELSO DE SOUZA SCHMIDT
- Prefeito Municipal -

mcfbo-